**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto o registro de preços de concreto asfáltico pré-misturado a quente - faixa “D” do D.E.R., destinado à cobertura de valas abertas pelos reparos em ligações de água e esgotos existentes, quantidade estimada para 12 meses: 3.000 (três mil) toneladas.

**1.2. VALOR ESTIMADO POR TONELADA:** R$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais).

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Para uso da Divisão Técnica Operacional desta Autarquia, compreendendo cobertura de valas resultantes das manutenções em redes, ligações domiciliares de água/esgotos e galerias de águas pluviais em diversos locais deste município.

**3. ESPECIFICAÇÃO**

**3.1. COMPOSIÇÃO DA MISTURA**

**Concreto Asfáltico Pré-Misturado a Quente – Faixa “D” D.E.R.**

A composição deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte:

|  |  |
| --- | --- |
| Peneira | Porcentagem Passando em Peso |
| 3/4" | 100 |
| 1/2" | 80-100 |
| 3/8” | 70-90 |
| Nº 04 | 50-70 |
| Nº 10 | 33-48 |
| Nº 40 | 15-25 |
| Nº 80 | 8-17 |
| Nº 200 | 4-10 |
| Betume Solúvel no CS2 (+) % | 4,5-9,00 |

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retirada entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

**4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** O prazo de vigência do registro será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O prazo para a entrega do produto será imediato ao recebimento do “Pedido de Fornecimento” expedido pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão a data de expedição, especificações do(s) produto(s), quantitativo, prazos e preços (unitário e total).

**4.3.** O produto deverá estar disponibilizado para retirada na Usina de Concreto Asfáltico, conforme constante no “Pedido de Fornecimento” expedido pelo Departamento de Compras e Licitação da SAECIL, no prazo imediato ao recebimento do mesmo. A SAECIL irá retirar o produto no endereço indicado pela proponente.

**4.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a fornecer os produtos registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

**4.5**. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**4.6.** A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4.7.** O produto será devolvido, ou não retirado, na hipótese de não corresponder às especificações constantes desta Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

**4.8.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1. Critério de julgamento das propostas:** menor preço total da composição de custos para a SAECIL.

A composição de custos para a SAECIL é baseada numa viagem média de retirada do produto e, para isso, são considerados os seguintes elementos:

**a)** O tempo máximo de utilização do produto em campo, a partir do carregamento do mesmo, deverá constar das propostas dos licitantes.

**b)** A SAECIL utilizará 02 (dois) veículos para a retirada do produto, sendo que a capacidade máxima de carga de um deles é de 09 (nove) toneladas, com 03 (três) eixos (Caminhão 1), e a do outro é de 06 (seis) toneladas, com 02 (dois) eixos (Caminhão 2).

**c)** O custo do produto CBUQ apresentado pela empresa será multiplicado pela capacidade de cada caminhão utilizado pela SAECIL, o que representa a carga máxima de cada um deles.

**d)** O custo do transporte do produto, levando-se em conta a distância média entre ida e volta.

**d.1)** Para tanto, o licitante deverá informar a localização (endereço) completa da usina de asfalto ou do silo térmico, incluindo-se o trajeto de ida e volta em relação à Rua Padre Julião, nº 971, Centro, Leme/SP, apontando-se em mapa ou croqui, e considerando-se as mãos de trânsito, o percurso mais curto até o endereço de referência, a fim de se determinar a distância média a ser percorrida pela SAECIL.

**e)** O custo do transporte por quilômetro é estabelecido pela SAECIL.

**f)** O cálculo do custo do transporte é feito com base no preço da Tabela SIURB, data base 2019:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Valor (R$)** |
| 05.78.07 | Transporte de concreto asfáltico além do 1º km | m³ x km | 1,93 |

**g)** Transformando a Unidade para t x km, e considerando que o peso específico solto do CBUQ é igual a 1,80 t/m³, temos que o custo de 1t x km é aproximadamente **R$ 1,07 (um real e sete centavos)**, que é o custo adotado pela SAECIL para transportar 01 (uma) tonelada para cada quilômetro rodado.

**g.1)** Para um caminhão com capacidade máxima de 09 (nove) toneladas e outro com capacidade máxima de 06 (seis) toneladas, o custo do quilômetro rodado será de:

**I)** Custo do transporte de um carregamento por km = R$1,07 x 9 x 1km = R$ 9,63/km;

**II)** Custo do transporte de um carregamento por km = R$1,07 x 6 x 1km = R$ 6,42/km;

**h)** O custo total com pedágios (ida e volta) para os caminhões da SAECIL, considerando-se 01 (um) caminhão de 03 (três) eixos e 01 (um) de 02 (dois) eixos.

**h.1)** Deverá constar das propostas dos licitantes a indicação das praças de pedágio existentes no trajeto, com seus respectivos valores, os quais serão conferidos pela SAECIL durante a análise das mesmas.

**i)** A composição total dos custos para a SAECIL se dará da seguinte forma:

**Caminhão 01:** (Preço Tonelada CBUQ x 9t) + (Distância Média x R$ 9,63) + Pedágio Total (03 eixos).

**Caminhão 02:** (Preço Tonelada CBUQ x 6t )+ (Distância Média x R$ 6,42) + Pedágio Total (02 eixos).

**CUSTO TOTAL SAECIL (RETIRADA) =** CAMINHÃO 01 + CAMINHÃO 02.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além de outras obrigações estipuladas neste **TERMO**, a futura Contratada, deverá:

I) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

II) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

III) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

IV)Fornecer, em qualquer tempo e desde que exigidos, testes complementares de laboratório emitidos por empresa idônea e de reconhecida capacidade, limitados aos parâmetros por amostragem e estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT, que comprovem a qualidade e características físicas dos produtos. Os custos com tais procedimentos ficarão a cargo da Contratada.

V) Indicar 01 (um) interlocutor para eventual comunicação sobre o cumprimento desta Ata junto à Contratante.

VI) Desenvolver as atividades inerentes ao fornecimento, assumindo quaisquer encargos delas decorrentes.

VII) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do presente Contrato.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

I) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

II) Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

III) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

**8.** **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante da SAECIL, cabendo ao mesmo conferir os materiais, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

**8.2.** O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** A empresa Detentora da Ata apresentará à SAECIL a fatura referente ao fornecimento executado.

**9.2.** A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**9.3.** A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**9.4.** A SAECIL providenciará o pagamento no prazo de **até 10 (dez) dias**, contado da data do aceite da fatura.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.

**10.2.** No ato da assinatura da Ata, a licitante vencedora obriga-se a apresentar a composição detalhada de seu(s) preço(s) unitário(s), através de planilha(s) de custos, para o item adjudicado. A não entrega da(s) planilha(s) de custos impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços, implicando na aplicação das penalidades previstas.

**10.3.** No ato da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá apresentar a Licença de Operação junto à CETESB.

Leme, 13 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ADILSON JOSÉ DE GODOI

Divisão Técnica Operacional

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MARCOS ROBERTO BONFOGO

Diretor-Presidente